TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência se baseia na Estudo Técnico Preliminar 223/2026, deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de pessoa jurídica especializada de serviço de execução de obra de edificação destinada ao Campo de Futebol do Beira Linha, localizado ao Rua Tadeu Piskorz, bairro Beira Linha no Município de Rebouças.

O objeto deste termo é a Contratação de serviços de engenharia especializada para execução de um vestiário, com área de 47,15 m², no Município de Rebouças – PR, conforme descrição, quantitativos, especificações e requisitos descritos e exigidos na sequência desse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A melhoria do espaço do campo do bairro, com a construção de um vestiário, constitui medida estratégica e necessária para atender ao crescimento contínuo da demanda pelas atividades esportivas, melhorar a organização do espaço e garantir condições adequadas de uso. Atualmente, o complexo enfrenta limitações estruturais significativas, uma vez que não dispõe de local apropriado para que atletas, equipes, árbitros e demais usuários possam realizar a troca de vestimentas, higienização pessoal e guarda segura dos seus pertences, o que tem gerado descontentamento aos frequentadores.

Com a construção do vestiário, será possível proporcionar ambiente adequado para troca de roupas e banho após treinos e competições; oferecer local seguro para guarda de pertences pessoais; melhorar a organização e a logística durante eventos esportivos; garantir maior conforto, privacidade e dignidade aos usuários; adequar a infraestrutura do complexo às exigências mínimas para realização de competições oficiais e eventos comunitários; eliminar a utilização de espaços improvisados e inadequados; promover melhores condições de higiene e

salubridade; e ampliar a capacidade do Município em fomentar e apoiar a atividades esportivas de forma estruturada e segura.

Essa intervenção está alinhada com os princípios de eficiência, do interesse público e da promoção do bem-estar social, fortalecendo o compromisso do município com o incentivo ao esporte como instrumento de saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1. Locais

A obra será realizada no Campo de Futebol do Beira Linha, localizado ao Rua Tadeu Piskorz, bairro Beira Linha no Município de Rebouças – PR.

3.2. Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**PROJETO DE UM VESTIÁRIO** Compreende os seguintes documentos: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto Hidrossanitário; Memorial Descritivo; Planilha de Cotação Orçamentária: Cronograma Físico Financeiro; ART;	47,15 m²	R$ 3.011,368	R$ 141.986,01
		TOTAL GERAL		**R$ 141.986,01**

As estimativas de quantitativos para os serviços foram fundamentadas em dados extraídos de projetos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. Descrições

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada de serviço de construção de um vestiário ao lado do Campo de Futebol do Beira Linha, localizado ao Rua Tadeu Piskorz, bairro Beira Linha no Município de Rebouças, com área de 47,15 m².	SV	1	R$ 141.986,01

4.2. Descrições dos serviços a serem executados

A obra de um vestiário, ao lado do Campo de Futebol do Beira Linha, localizado ao Rua Tadeu Piskorz, bairro Beira Linha no Município de Rebouças, consistirá na prestação de serviços de construção civil, serviços pertinentes constantes dos projetos e planilhas, conforme especificados em projeto básico, planilhas e memoriais descritivos, sendo:

- Serviços Preliminares (mobilização e instalação do canteiro de obras, tapumes de segurança do entorno e demarcação da área da obra);
- Infraestrutura (fundação conforme sondagem e projeto estrutural, brocas e vigas);
- Supra estrutura (pilares, estruturas, telhas, calhas e condutores pluviais);
- Alvenaria (paredes em blocos cerâmicos ou de concreto);
- Cobertura; (metálica ou madeira para cobertura conforme projeto, telhado conforme projeto apresentado)
- Revestimentos (piso cerâmico de alta resistência, revestimento interno lavável)
- Pintura; (tinta lavável e resistente ao ambiente)
- Acessórios (iluminação LED, tomadas e circuitos conforme a NBR 5410)

- Limpeza (manter a obra organizada durante a execução e realização de limpeza geral no final da obra);

4.3. Visita Técnica

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da elaboração do referido projeto anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

I. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

II. Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra.

III. A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado pela fiscalização da obra.

IV. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

V. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

VI. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.

I. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.

II. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.

III. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

Constituem obrigações da contratada

I. É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.

II. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.

III. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;

IV. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

V. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de

Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;

VI. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

VII. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

VIII. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;

IX. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;

X. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;

XI. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;

XII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

XIII. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

XIV. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;

XV. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

XVI. A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

Constituem obrigações da contratante

I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

III. Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

IV. Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável a Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. Paulo Cesar Cabral, e como fiscal o Engenheiro Civil Eduardo Ferreira Santos e como fiscal substituto o Engenheiro Carlos Eduardo Cius Cubinski Copanski.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;

IV. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

V. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;

VI. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;

VII. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para essa contratação máximo é R$ 141.986,01 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e um centavo) para a prestação de serviços;

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 1504 18.001.27.812.0016.2181.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1629

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 12 (doze) meses;

10.2. O Prazo de conclusão dos serviços de engenharia será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização irão analisar e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

Habilitação jurídica:

- Contrato Social;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Qualificação técnica:

- Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridos as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
- Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômica financeira

- Certidão de falência e concordata, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá assinar o contrato ou retirar o respectivo instrumento, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo Setor de Licitações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato sem autorização prévia, assim como a associação do contratado com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, e quaisquer formas de fusão, cisão ou incorporação, salvo se expressamente admitidas pelo fiscal do contrato.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até cinco dias após a execução, no local e dentro do prazo previamente designado. Nessa etapa, será verificada a conformidade dos serviços prestados em relação às especificações técnicas e à proposta apresentada pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias após o recebimento provisório. Nessa fase, o fiscal do contrato ou a comissão designada realizará a análise da conformidade dos serviços entregues com os termos contratuais e a proposta da contratada. Ressalta-se que a aprovação técnica dos projetos não é de responsabilidade do fiscal do contrato, cabendo-lhe apenas a verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à quantidade, prazos e demais ajustes estabelecidos.

A simples alocação de postos de trabalho ou o comparecimento de colaboradores aos locais designados não constitui, por si só, motivo para medição dos serviços ou encaminhamento da nota fiscal para pagamento. Apenas quando houver a devida correlação entre os serviços efetivamente prestados e as informações constantes na nota fiscal, esta será atestada e encaminhada para pagamento. Caso sejam identificadas irregularidades nessas informações, será concedido prazo, conforme previsto anteriormente, para que os serviços deficitários ou em desconformidade sejam refeitos.

Rebouças, 14 de outubro de 2026.

Paulo Cesar Cabral
Secretário de Infraestrutura

Carlos Eduardo Cius Cubinski
Departamento de Engenharia

Edina C. Faganeli Borges
Departamento de Licitação

Robert Luis Matias
Secretário de Esportes e Lazer

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://reboucas.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=bb9a9841-737b-48c1-81ad-38ef265932bf

Assinado por: Paulo Cabral - 04446250973 14/10/2026 13:57:41
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: Robert Luis Matias - 07374124961 14/10/2026 14:21:30 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 14/10/2026 16:10:02 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: Carlos Educardo Cius - 09791472980 14/10/2026 16:53:22 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023